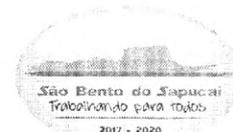


**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.935 DE 08 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
08 SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

44.90.52.00.00.00 – 02.100	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
44.90.52.00.00.00 – 01.110	Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
TOTAL GERAL		R\$	160.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

- Recursos de Repasse Convênio

Convênio nº 662/2017 - Governo Estado São Paulo – Casa Civil (Aquisição de Caminhão) R\$ 100.000,00

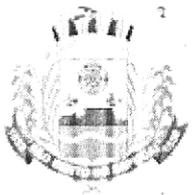
- Anulação Dotação Orçamentária

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

03.01 – Setor de Finanças

99.99.99.00.00.00 – 01.110 – Reserva de Contingência R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL R\$ 160.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
São Bento do Sapucaí

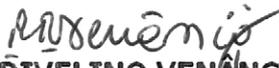
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 - Santa Terezinha
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



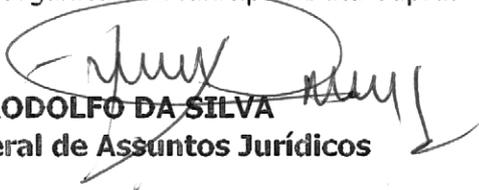
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 08 de Março de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos